



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 937 de 20 DE MARÇO DE 2024.

*Fica autorizado o Funcionamento do Comércio em Geral aos Domingos no Município de Muqui/ES.
(Autor: Vereador Dr. Eros Prúcoli)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral aos domingos no âmbito do Município de Muqui – ES, nos termos da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, artigo 6º, observadas as disposições do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se "comércio em geral" toda atividade comercial, incluindo estabelecimentos comerciais, lojas, supermercados, farmácias, shoppings, varejistas de peixe, varejistas de carnes frescas, varejistas de frutas e verduras, varejistas de aves e ovos, varejistas de produtos farmacêuticos (farmácias, inclusive manipulação de receituário), comércio de artigos regionais nas estâncias hidrominerais, comércio em estradas, estações rodoviárias, comércio em hotéis, comércio em geral atacadistas e distribuidores de produtos industrializados, revendedores de tratores, caminhões, automóveis e veículos similares comércio varejista em geral e demais empreendimentos similares.

Art. 3º Fica dispensada a necessidade de convenção coletiva para a autorização do trabalho aos domingos, conforme previsto na Lei Federal mencionada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Silente convenção coletiva, fica autorizado o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde de que respeitadas as normas



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas e o artigo 6º - A da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 5º As disposições desta lei aplicam-se a todos os estabelecimentos comerciais situados no Município de Muqui – ES, independentemente do porte ou ramo de atividade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 20 de Março de 2024.

**MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM

Município de Muqui-ES, 20/03/2024

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021


Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal